



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980.

-Modifica disposições do Código de Obras e da Lei nº 1.130.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da lei 1.130 passa ter a seguinte redação:

Todas as vias públicas a serem abertas em loteamentos novos, nas vilas e na Cidade terão que ter no mínimo 12 (doze) metros.

§ 1º - Será permitido a abertura de vias públicas, com no mínimo 9 (nove) metros de largura, na parte velha da Cidade ligações entre as Ruas Getúlio de Carvalho, Gabriel Lott, Dr. Alcindo Pereira e Capitão Bernardo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 07 de outubro de 1980.

Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal

Aciole de Castro Catão

Sec. "Ad Hoc"